Processo nº 1629/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026
Contrato nº ___/2026

FLÁVIA CORRÊA MARTINS
06/11/2026 14:14

MINUTA

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA FINS DE REFORMA PREDIAL NA VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE/MS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA _____

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo ALENCAR MINORU IZUMI, portador do Registro Geral CPF n° 366.038.721-53, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, em _____- _____, CEP _____, telefone (___) _____, e-mail _____, neste ato representada pelo _____, portador do RG _____ SSP/____ e do CPF n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo e Pregão Eletrônico acima identificados, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de engenharia ou arquitetura para execução de serviço comum de engenharia, para fins de reforma predial na Vara do Trabalho de Rio Brilhante/MS, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, de fretes e de mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamentos, acordos e convenções coletivas do trabalho e sentenças normativas, tributos e/ou impostos e seguros, conforme as especificações e condições deste instrumento contratual, do Projeto Básico (PB) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das legislações complementares aplicáveis.

1.2. Local e endereço do imóvel para execução dos serviços: Vara do Trabalho de Rio Brilhante/MS, Rua Professora Etelvina Vasconcelos n° 198, CEP 79.130-000, Rio Brilhante/MS, telefones (67) 0200-678-1100 / (67) 2200-0385 a 0389.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este contrato observará o regime de execução de empreitada por preço global e a vigência do contrato terá início na data da assinatura do Contrato e seu término com o adimplemento total das obrigações da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, previstas para serem concluídas no prazo total de 7 (sete) meses, sendo o período inicial de emissão da ordem de início de serviços e mobilização de 1 (um) mês, acrescido do prazo de execução de 3 (três) meses, e do período de 3 (três) meses para emissão do termo de recebimento definitivo final.

2.1.1. Considera-se data da assinatura aquela constante neste instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

2.2. Durante a vigência da contratação será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

2.2.1. no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

2.2.2. no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

2.3. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.3.1. A empresa deverá declarar, para fins de contratação, o atendimento às condições estabelecidas no subitem 6.1.5 do Projeto Básico (modelo no ANEXO II).

2.4. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

2.5. Aplicam-se também às empresas subcontratadas as regras dos subitens 6.1.3.1, 6.1.3.2, 6.1.5 e 6.1.6 do Projeto Básico. Nesse caso, as subcontratadas deverão apresentar declaração de não haver no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Declaração de inexistência de vínculo empregatício, conforme modelo constante em anexo do Edital).

2.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e aprovados pelas autoridades competentes, bem como as cláusulas deste Contrato.

2.7. Integram a instrução e fundamentam o presente instrumento contratual e o Projeto Básico, além dos demais documentos técnicos e administrativos constantes dos autos:

2.7.1.1. Documento de Formalização da Demanda – DFD, documento n°6 do Processo Administrativo n° 1.629/2026;

2.7.1.2. Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento n° 26 do Processo Administrativo n° 1.629/2026;

2.7.1.3. Edital de licitação;

2.7.1.4. Caderno de Encargos (Memorial Descritivo com Especificações de Serviços);

2.7.1.5. Projetos e detalhamentos;

2.7.1.6. o Caderno Geral de Encargos (CGE), do Banco do Brasil - Edição 1995, Partes I, II e III, de pleno conhecimento das partes, e integralmente registrado e arquivado em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Brasília, Capital Federal, sob o número 218504, do qual a CONTRATADA recebe um exemplar em perfeita ordem, em arquivos eletrônicos.

2.7.1.7. Os cadernos técnicos, manuais e composições analíticas do sistema SINAPI, disponibilizadas, para consulta e aplicação nesta contratação, pela página eletrônica da Caixa Econômica Federal. (endereço eletrônico: acessar Relatórios por Unidade da Federação – Mato Grosso do Sul – https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888).

2.7.1.8. Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (PQCU);

2.7.1.9. Planilha de Curva ABC de serviços;

2.7.1.10. Planilha de Composição de Custos Unitários (PCCU);

2.7.1.11. Planilha de Composição do BDI (de serviços e diferenciado para equipamentos e serviços específicos);

2.7.1.12. Planilha de Composição dos Encargos Sociais (conforme SINAPI);

2.7.1.13. Cronograma Físico-Financeiro;

2.7.1.14. Modelo de Livro de Ordem.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Projeto Básico (PB), em anexo, as condições específicas desta contratação referentes a:

3.1.1. Descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto (item 3 do PB);

3.1.2. Subcontratação (subitem 6.2 do PB);

3.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade (subitem 6.3 do PB);

3.1.4. Indicação de marcas ou modelos (subitem 6.4 do PB);

3.1.5. Seguros, garantias e coberturas contra riscos (subitem 6.5 do PB);

3.1.6. Vedações à CONTRATADA (Item 7 do PB);

3.1.7. Modelo de execução do objeto (item 10 do PB);

3.1.8. Deveres do CONTRATANTE (item 11 do PB);

3.1.9. Deveres da CONTRATADA (item 12 do PB);

3.1.10. Matriz de alocação de riscos (item 13 do PB);

3.1.11. Modelo de gestão e fiscalização do contrato (item 14 do PB);

3.1.12. Alterações do contrato (termos aditivos) (item 15 do PB);

3.1.13. Critérios de medição e pagamento (item 16 do PB);

3.1.14. Atualização financeira (item 17 do PB);

3.1.15. Reajuste de preços (item 18 do PB);

3.1.16. Reequilíbrio econômico-financeiro (item 19 do PB);

3.1.17. Penalidades (item 20 do PB);

3.1.18. Defesas e recursos (item 21 do PB);

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, com a Classificação Funcional Programática 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Categoria Econômica de Despesa 3 (despesas correntes), cujos recursos estão inscritos no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira – SIGEO/JT sob o n° 151252026000101 – PTRES 251076 – FONTE 1000000000 – Natureza 3.3.90.39

PTRES: 251076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

5.1. O valor global da presente contratação para a realização dos serviços é de **R$ _____ (_____),** sendo a data do orçamento estimado pelo CONTRATANTE em junho de 2026.

5.1.1. Na composição dos preços foram observados os custos unitários de insumos e serviços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, base mês de junho de 2026, com desoneração da mão de obra, e sistemas de referenciais de preços desenvolvidos pela Administração Federal e, na ausência desses, foram utilizados valores dos insumos pesquisados no mercado local e páginas eletrônicas.

CLÁUSULA 6ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021 e § 3° do art. 132 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência

6.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

7.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação, especialmente os prazos processuais, a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.

7.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

7.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

7.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.

7.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

7.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 8ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

11.2. A participação nesta contratação pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Projeto Básico.

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela CONTRATADA, cujo prazo não conste deste instrumento e do Projeto Básico, deverá ser atendido no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.5. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2026.

(documento assinado digitalmente)
ALENCAR MINORU IZUMI
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)

Chefe da Divisão de Manutenção e Projetos

(documento assinado digitalmente)

_____ Judiciário

ANEXO DO CONTRATO – PROJETO BÁSICO

ANEXO I - Declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade n° _____, expedida pelo_____, inscrito no CPF sob o n° _____, para fins de prova perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em

atendimento ao Edital nº____, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

(Cidade – UF), ___de_____ de 20___.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO

(Empresa)

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo nominado, DECLARA, sob as penas da lei, que não tem em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região,** bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão, em seu quadro profissional, durante toda a execução do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao referido Tribunal, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Nome:
RG nº
CPF nº

Local, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante Legal do Licitante